

# ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

**Ata da Assembleia Geral Ordinária da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, realizada no dia 15 de abril de 2020, às dez horas.**

Às dez horas do dia 15 de abril de 2020, por meio de videoconferência, presente a totalidade do capital social, na pessoa da Procuradora da Fazenda Nacional Sra. Marisa Albuquerque Mendes, representante da União, designado pela Portaria nº 17, de 26 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 1 de julho de 2019, realizou-se em primeira convocação a Assembleia Geral Ordinária da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba – Codevasf, empresa pública, constituída sob a forma de sociedade anônima, CNPJ 00.399.857/0001-26, NIRE (SEDE) 53 5 0000031-3, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, nos termos do Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2014, alterado conforme Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 13 de abril de 2017, 8 de agosto de 2017 e 23 de março de 2018, e Assembleia Geral Ordinária realizada em 19 de abril de 2018; e publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 19/4/2017, 9/8/2017, 2/4/2018 e 23/4/2018, convocada pelo Ofício SEI nº 15164/2020/ME, datado de 21 de janeiro de 2020, para deliberar sobre o Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019; proposta de aumento do capital social da Companhia, com integralização dos créditos e Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital – AFAC, recebidos no exercício de 2019; Proposta orçamentária de pagamento de remuneração e benefícios de Diretores, Conselheiros e membros de Comitê de Auditoria Estatutário para o período de abril de 2020 a março de 2021; eleição, para o Conselho de Administração, de Maria da Conceição da Silva como representante dos empregados e Claudio Xavier Seefelder Filho como representante do Ministério do Desenvolvimento Regional, para substituir e complementar a gestão de Adriana Melo Alves; e eleição de Mariangela Fialek como membro titular do Conselho Fiscal, indicada pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, em substituição a Fernanda Barbosa Garcia. Estavam presentes ainda o Diretor-Presidente da Codevasf, Marcelo Andrade Moreira Pinto, Lilian Maria Cordeiro, membro do Conselho Fiscal e a Chefe da Secretaria de Órgãos Colegiados, Luciana Narimatsu Ribeiro.

A União, com base nos pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, autorizou o representante da União, na Assembleia Geral Ordinária da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, processo nº 10951.100203/2020-61, a votar:

- 1) pela aprovação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, conforme proposta da administração da Companhia;
- 2) pela aprovação da proposta de aumento do capital social da Companhia, com integralização dos créditos e Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital – AFAC, recebidos no exercício de 2019, no valor original de R\$ 515.689.315,56, passando o capital social, após a capitalização do AFAC, para R\$ 3.567.791.632,84, representados por 40.128.672 ações nominativas sem valor nominal, com o consequente ajuste de redação do art. 8º do estatuto social para refletir o novo valor do capital social;



- 3) pela aprovação da proposta de absorção do prejuízo do exercício social encerrado em 2019 pela conta de Prejuízos Acumulados, conforme proposta da administração da Companhia;
- 4) pela eleição das seguintes pessoas, para o Conselho de Administração:
- a) **CLÁUDIO XAVIER SEEFELDER FILHO**, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, natural de Marília/SP, graduado em Direito. CPF nº [conteúdos suprimidos por conter dados reservados/restritos] como representante do Ministério do Desenvolvimento Regional, para substituir e complementar a gestão de Adriana Melo Alves, com prazo de gestão até 18 de abril de 2021;
- b) **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA**, brasileira, solteira, natural de Abadia dos Dourados/MG, pedagoga, CPF nº [conteúdos suprimidos por conter dados reservados/restritos], reeleita como representante dos empregados, com prazo de gestão até 18 de abril de 2021.
- 5) pela eleição de **MARIANGELA FIALEK**, brasileira, solteira, natural de União da Vitória/PR, Graduada em Ciências Jurídicas e Sociais com mestrado em Direito, CPF nº [conteúdos suprimidos por conter dados reservados/restritos] como membro titular do Conselho Fiscal, indicada pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, em substituição a Fernanda Barbosa Garcia, com prazo de gestão até 18 de abril de 2021.
- 6) pela prorrogação da gestão dos atuais membros do Conselho de Administração, até nova eleição, nos termos do art. 150 da Lei nº 6.404, de 1976, e reeleição dos atuais membros do Conselho Fiscal, a fim de manter o funcionamento do colegiado; e
- 7) pela fixação da remuneração dos administradores, membros do Conselho Fiscal e membros do Comitê de Auditoria, conforme a orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, constante do Ofício Nº 73422/2020/ME, de 23 de março de 2020, ao qual teve anexa a Nota Técnica nº 9738/2020/ME, da mesma data, e tendo em vista o Decreto nº 9.745, de 2019, da seguinte forma:

"a) fixar em até **R\$ 3.725.279,97** o montante global a ser pago aos administradores dessa empresa, no período compreendido entre abril de 2020 e março de 2021;

b) fixar em até **R\$ 154.661,97** a remuneração total a ser paga aos Conselheiros Fiscais, e em até **R\$ 154.661,97** a remuneração total a ser paga ao Comitê de Auditoria, no período compreendido entre abril de 2020 e março de 2021;

c) fixar os honorários mensais dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios;

d) fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios;

e) recomendar a observância dos limites individuais definidos pela Sest, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendo-se aos limites definidos na alínea "a" e "b";

f) vedar expressamente o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base;

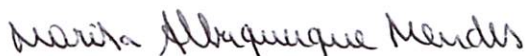
g) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei nº 6.404/76, art. 152;





- h) caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverão ser observadas as disposições do Decreto nº 9.144/2017, devendo o reembolso ao cedente limitar-se ao montante individual aprovado para esse membro em Assembleia Geral;
- i) caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, nos termos da Súmula nº 269 do TST;
- j) condicionar o pagamento da “quarentena” à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente;
- k) esclarecer que é competência do Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual de remuneração dos membros estatutários definidos na presente Assembleia Geral; e
- l) condicionar o pagamento da "previdência complementar" ao disposto no artigo nº 202, §3º da CF/88 e no artigo nº 16 da Lei Complementar nº 109/2001."

Esgotada a ordem do dia e nada mais havendo a tratar, a ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada na forma do art. 130 da Lei nº 6.404/1975, pela representante da única acionista e pelos integrantes da mesa.



Marisa Albuquerque Mendes  
Procuradora da Fazenda Nacional



Marcelo Andrade Moreira Pinto  
Diretor-Presidente da Codevasf



Lilian Maria Cordeiro  
Membro do Conselho Fiscal



Luciana Narimatsu Ribeiro  
Secretária